

PORTARIAS E RESOLUÇÕESGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 31/GAB/05

Teresina, 29 de março de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15.08.01, e Art. 74, V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento da Sindicância Investigatória nº 64/GPAD/2004, datado de 17.02.2005, que determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e que acompanha este ato como peça vestibular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 175 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94

RESOLVE

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes da Sindicância Investigatória nº 64/GPAD/2004, a qual informa que os Servidores GERALDO THALES NEVES DE MELO, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 108288-4, filho de José Geraldo de Castro Melo e de Geraldina Magela Neves de Rego Melo, e WIDEGLAN JOSÉ DA COSTA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional nº 108554-9, filho de José Willian da Costa e de Francisca Minervina da Costa, abordaram, de arma em punho, o Sr. Antônio de Sousa Feitosa Neto, determinando que o mesmo saísse de dentro de sua residência pois, do contrário, sofreria disparos, fato ocorrido em 03.12.2003, na residência da vítima, situada na rua Goiás, nº 550/sul, Ilhotas, em Teresina-PI.

02. Designar, de acordo com o Art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994 e Art. 64 da Lei Complementar nº 37 de 09.03.2004, os servidores **Francisco de Assis Carvalho Neto, Comissário de Polícia Civil, Antônio Leite de Carvalho, Escrivão de Polícia Civil e Antônio Francisco Soares da Rocha, Investigador de Polícia Civil**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente;

03. Conceder a esta COMISSÃO o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.1994, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados para conhecerem o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 32/ GAB/2005

Teresina, 29 de março de 2005

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037, de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício Gab.024/05, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí/PI, datado de 28/02/2005 e documentos que o acompanham, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da Carta Precatória, expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Buriti Bravo/MA, datada de 08/11/2004, referente ao proc. 045/2003 em tramitação na aludida Comarca e à intimação pessoal do réu da sentença de pronúncia onde foi decretada a permanência de sua prisão preventiva, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor de cópia de termo de apreensão do Delegado de São João do Piauí/PI, datado de 23/02/2005, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 027/2005, do Delegado da Delegacia de São João do Piauí/PI dirigido ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, datado de 21/02/2005, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 029/2005 do Delegado da Delegacia de São João do Piauí/PI, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, datado de 28/02/2005, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, datado de 01/03/2005, no qual encaminha o ofício GAB.024/05 a esta Corregedoria para providências.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do ofício Gab.024/05 do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí/PI, datado de 28/02/2005; da Carta Precatória, expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Buriti Bravo/MA; do ofício nº 027/2005 do Delegado Titular da Delegacia de São João do Piauí/PI, datado de 21/02/2005 e do ofício nº 029/2005 do Delegado Titular da Delegacia de São João do Piauí/PI, datado de 28/02/2005, todos já citados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **José Wellington Rodrigues da Silva**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 130083-X, filho de Antônio Nonato da Silva e de Ana Lúcia Rodrigues da Silva, cometeu as seguintes faltas:

I) Agiu de forma imprudente e incauta ao tentar prender o senhor Alcebíades Ricardo de Sousa Neto, dando cumprimento a um mandado de prisão preventiva contra ele decretada, com o auxílio de apenas um policial militar e sem algemas, naquela oportunidade o preso ao soltar seu braço, que era seguro pela autoridade policial, empreendeu fuga, fato ocorrido no dia 23/02/2005, por volta das 18:00h, em São João do Piauí/PI;

II) Agiu de modo negligente nas diligências para a captura do acusado após tal fuga.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037, de 10.03.04, os servidores, **James Guerra Júnior**, Delegado de Polícia Civil, **Antonio Leite de Carvalho**, Escrivão de Polícia Civil e **Antonio Francisco Soares Rocha**, Investigador de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.